

Mestrado em Inovação e Sustentabilidade Social

Ata n.º 1

Critérios de Seleção e Seriação de Candidatos

Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu a Comissão de Análise de Candidaturas para seleção e seriação dos/as candidatos/as ao **Mestrado em Inovação e Sustentabilidade Social** constituída pela Professora Doutora Elsa Rocha de Sousa Justino, Professor Doutor Jorge Manuel Leitão Ferreira e Professora Doutora Inês Casquilho Duarte Martins, com vista à definição dos critérios de seleção e seriação dos/as candidatos/as ao Mestrado em Inovação e Sustentabilidade Social para o ano letivo de 2026/2027.

A Comissão deliberou que os/as candidatos/as que cumprem os requisitos de admissão legalmente requeridos são seriados/as de acordo com os seguintes critérios:

1. Critérios obrigatórios de admissão ou exclusão

- a. Ter à data do início do curso a habilitação mínima ao nível de licenciatura (requisito obrigatório);
- b. Experiência profissional comprovada de pelo menos 5 anos de exercício de funções profissionais na área da ação social, do terceiro setor, da administração pública ou áreas de projetos ou programas de intervenção social e solidária, empresarial ou da responsabilidade social corporativa.

2. Critérios preferenciais

Os critérios preferenciais não constituem requisito obrigatório, mas serão valorizados nos componentes de Classificação Profissional (CP) e Classificação da Competência (CC), conforme a grelha infra.

3. Critérios de seriação e ponderação

A seriação dos/as candidatos/as será feita por ordem decrescente da Classificação Final (CF), calculada pela fórmula:

$$CF = [(CA*50\%) + (CP*30\%) + (CC*20\%)]$$

Componente	Sigla	Escala	Peso na CF
Classificação Académica	CA	0–20	50%
Classificação Profissional	CP	0–20	30%
Classificação da Competência	CC	0–20	20%
Classificação Final	CF	0–20 (centésimas)	—

onde:

- CA = Classificação Académica (0–20)
- CP = Classificação Profissional (0–20)
- CC = Classificação da Competência (0–20)

A classificação final é expressa numa escala numérica de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas.

3.1) Classificação Académica (CA) — 50%

Pontuação de 0 a 20, calculada com base nos graus académicos e formação relevante:

- A1 — Pontuação mínima da Licenciatura: 10 valores.

Acrescem, cumulativamente, até ao limite de 20 valores:

- A2 — Mestrado, Formação pós-graduada ou Doutoramento: +4 valores
- A3 — Mestrado ou doutoramento em Serviço Social: +6 valores

Caso a soma dos parâmetros ultrapasse 20, aplica-se o teto máximo de 20 valores.

3.2) Classificação Profissional (CP) — 30%

Pontuação de 0 a 20, refletindo exercício de funções de direção, coordenação ou chefia e experiência relevante:

- B1 — Sem exercício de funções de coordenação, direção ou chefia: 12 valores
- B2 — Exercício de funções de coordenação, direção ou chefia há menos de 3 anos: 14 valores
- B3 — Exercício de funções de coordenação, direção ou chefia há mais de 3 até 5 anos (inclusive): 16 valores
- B4 — Exercício de funções de coordenação, direção ou chefia há mais de 5 anos: 20 valores

Documentação exigida: declaração comprovativa emitida pela entidade empregadora que explicitamente indique o n.º de anos completos de exercício de coordenação, direção ou chefia.

Valorização preferencial (setorial): quando a experiência de coordenação, direção ou chefia ocorrer na ação social, no terceiro setor, na administração pública ou no apoio social empresarial, deverá ser assinalada e ponderada qualitativamente na análise, mantendo-se os valores acima como referência.

(A valorização setorial integra a apreciação do mérito dentro da categoria correspondente, sem alterar os tetos de pontuação.)

3.3) Classificação da Competência (CC) — 20%

Pontuação de 0 a 20, considerando evidências de competências e contributos:

- C1 — Sem participação em palestras/conferências ou publicações: 10 valores
- C2 — Participação em palestras/conferências nacionais ou internacionais em domínios gerais (não diretamente relacionados com o curso): 12 valores
- C3 — Publicação de livros/capítulos ou artigos científicos em domínios gerais (não diretamente relacionados com o curso): 14 valores
- C4 — participação com duração mínima de 2 anos em supervisão de estágio curriculares ou profissionais em Serviço Social: 16 valores
- C5 — Participação em palestras/conferências nacionais ou internacionais nos domínios do presente curso: 18 valores
- C6 — Publicação de livros/capítulos ou artigos científicos nos domínios do presente curso: 20 valores

Identificação obrigatória da referência bibliográfica completa no campo da candidatura, quando aplicável.

Valorização preferencial (setorial): são especialmente valorizadas, dentro desta grelha, competências e contributos (projetos, formações, publicações, intervenção) em coordenação, direção ou chefia na ação social, no terceiro setor, na administração pública ou apoio social empresarial.

4) Regras complementares

- Suplentes: candidatos/as aprovados/as que não sejam admitidos/as por falta de vagas ficam com o estatuto de suplente, podendo ingressar no ciclo de estudos em caso de não inscrição de candidatos/as admitidos/as, no ano letivo a que se reporta a candidatura.
- Habilitações estrangeiras: candidatos/as detentores/as de habilitação estrangeira são admitidos/as condicionalmente, ficando sujeitos/as ao reconhecimento interno da habilitação para prosseguimento de estudos, nos termos da legislação em vigor.

- Empates: os/as candidatos/as em situação de empate serão desempatados/as pelos seguintes critérios sequenciais:
 1. Maior Classificação Académica (CA);
 2. Maior Classificação Profissional (CP);
 3. Ordem de entrada (data-hora) da candidatura, sendo privilegiadas as candidaturas submetidas primeiro.
- Em caso de empate entre candidatos/as à última vaga disponível, admite-se o candidato/a que tenha a nota mais alta de licenciatura. Caso persista o empate, será admitido/a o/a candidato/a que primeiro se candidatou.
- Os candidatos aprovados com classificação inferior a 13 valores ficam com o estatuto de suplente, podendo ingressar no ciclo de estudo, na última fase, em caso de não inscrição dos candidatos admitidos de outras fases, para o ano letivo a que se reporta a candidatura.
- Os/as candidatos/as admitidos/as detentores/as de habilitação estrangeira são admitidos/as condicionalmente estando sujeitos/as ao reconhecimento interno da habilitação para prosseguimento de estudos prevista na legislação em vigor.

A Comissão de Análise de Candidaturas,

Professora Doutora Elsa Rocha de Sousa Justino

Professor Doutor Jorge Manuel Leitão Ferreira

Professora Doutora Inês Casquilho Duarte Martins